



113

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 563 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985.

"Acrescenta Ítem VI, ao Art. 35, da Lei nº 332, de 17 de janeiro de 1982.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Ítem VI ao art. 35, da Lei nº 332, de 12 de janeiro de 1982.

Art. 2º - O Ítem VI terá a seguinte redação:

"Fica concedido gratuidade nos transportes coletivos aos estudantes que possuem deficiência de audição".

Parágrafo Único - Só terá direito a esse benefício os deficientes que estejam frequentando, regularmente, as aulas em escolas especializadas da rede Estadual e Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios para a habilitação desses estudantes que sofrem dessa deficiência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-Acre, em 16 de Outubro de 1985.

  
Engº FLAVIANO FLAVIO BAPTISTADE MELO  
Prefeito Municipal.

PROCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim  
está protocolado sob nº 3598 à fls. 160  
Secretaria da CM 16 10 1985

PROCOLO GERAL